

Impugnação

AI Business <aibrasilintelligence@gmail.com>

Seg, 23/10/2023 07:34

Para:pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>

 1 anexos (152 KB)

PP 021_2023 - Várzea Grande-MT.pdf;

Prezados, bom dia!

Segue em anexo impugnação do pregão presencial n°21/2023

Att,

Tiago Almeida

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE/MT SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

PROCESSO: 907304/2023

A empresa FRANCISCO TIAGO ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº29.392.152/0001-69, vem por intermédio de seu representante legal respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

do pregão presencial nº. 021/2023, o que faz pelas razões fáticas e jurídicas a seguir aduzidas:

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

O Edital do pregão presencial nº. 021/2023 ao elencar os documentos exigidos para habilitação do licitante vencedor apresenta uma incongruência que merece ser reparada, Com relação à documentação **qualificação técnica 11.4.1.7** traz a seguinte exigência:

"11.4.1.7. Licença Sanitária de no mínimo 02(dois) veículos que transportarão os alimentos expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame e conforme Lei Nº 1.812/97 do Município de Várzea Grande; Conforme: Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 11.4.1.7.1. Os Veículos de transporte deverá ser dotado de refrigeração apropriada para armazenamento e transporte de alimento preparado, em atendimento ao subitem 4.9 da RDC 216/2004;"

Neste ponto o Edital apresenta-se obscuro ao não especificar claramente se o documento deverá ser expedido para veículo de propriedade da empresa licitante ou se a licitante poderá utilizar veículo com o documento exigido mas de propriedade diversa do licitante, que pertença ao mesmo grupo econômico ou seja locado pela licitante.

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm a objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata, as informações que excluam qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

PEDIDO

Pelo exposto, servimo-nos do presente expediente para IMPUGNAR o referido pregão presencial para que sejam revistos os pontos acima elencados visando sanar e corrigir eventuais equívocos e omissões contidas no Edital do pregão presencial nº. 021/2023.

Canindé, 20 de outubro de 2023

**FRANCISCO TIAGO
ALMEIDA**

**SILVA:2939215200016
9**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO TIAGO ALMEIDA
SILVA:29392152000169
Dados: 2023.10.23 08:20:56
-03'00'

FRANCISCO TIAGO ALMEIDA SILVA
CPF:221.321.798-08
PROPRIETÁRIO